

LEI Nº. 2.370/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constante da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, e abaixo relacionada, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade 02.16 FUNDEB
FUNÇÃO 12 – Educação
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa – Desapropriações e Aquisições de Imóveis para Escolas do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: 1236101882.325 Desapropriações
Elemento de Despesa: 4490.6100 Aquisição de Imóveis. - R\$: 300.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos mencionado no art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, resultante da anulação parcial/total da(s) dotações abaixo discriminada:

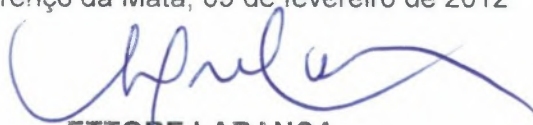
Órgão 02.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 – Educação
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa – Construir Ampliar Unidades Escolares.
Projeto Atividade: 1236101881-107 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares.
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações - R\$: 300.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes de Transferências de Recursos Federais, Estaduais e demais receitas próprias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 09 de fevereiro de 2012



ETTORE LABANCA
PREFEITO